



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.147, DE 2000 (Do Sr. Luiz Bittencourt)

Dispõe sobre a reserva de vagas para trabalhadores da raça negra nas empresas.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.866, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas obrigadas a reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de vagas de seu quadro de pessoal, para trabalhadores da raça negra, desde que devidamente habilitados para o exercício da atividade.

Parágrafo único. Entende-se como pertencentes à raça negra, conforme configuração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, as pessoas pretas e pardas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento de todos que a Constituição Federal preconiza a igualdade, proibindo, entre outras, a discriminação por motivo de sexo, principalmente quanto aos critérios de admissão ao trabalho.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

No entanto essa igualdade formal ainda não encontra plena concretização na sociedade brasileira, principalmente em relação aos trabalhadores da raça negra e sua inserção no mercado de trabalho.

Com efeito, em todos os setores da economia formal, são registrados índices modestos de participação de negros.

Por isso, o emprego de ações afirmativas, destinadas a promover a diminuição das diferenças de oportunidades para os negros, figura como compromisso indeclinável de todos aqueles que defendem o Estado Democrático de Direito.

Nossa proposição se insere nesse contexto de valorização efetiva do princípio da igualdade, visando consolidar uma visão cultural que permita a verdadeira participação do negro no mercado de trabalho, com a ampliação de suas oportunidades de trabalho em todos os setores da economia formal.

Isto posto, em virtude de a iniciativa se revestir de inegável alcance social, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 31 de 05 de 2000.


Deputado LUIZ BITTENCOURT